



MENSAGEM Nº 008, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3970/2020.

O aludido Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Pedro da Aldeia, no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para suplementação de verba desse Poder Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA.

Sendo assim, em se tratando de matéria de expressivo interesse público para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador BRUNO MENDONÇA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° _____ / 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município no valor total de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
01.031.001.2.101	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	010	30.000,00
01.031.001.2.103	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	014	20.000,00
					50.000,00
Órgão	3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Unidade	18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
09.122.001.2.245	3390085600	Salário Família	288	1286	1.000,00
09.271.001.2.112	3390479900	Outras Obrig. Tributárias e Contributivas	6	1285	302.000,00
					303.000,00
TOTAL GERAL:					353.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Órgão 1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria 01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade 01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
01.031.002.1.201	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	001	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390319900	Outras Premiações	0	015	(20.000,00)
(50.000,00)					

Órgão 3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Secretaria 18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Unidade 18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
09.122.001.2.249	3390479900	Outras Obrig. Tributárias e Contributivas	288	625	(1.000,00)
09.271.001.2.112	3190090100	Salário Família de Pessoal Ativo	289	630	(300.000,00)
09.271.001.2.112	3190090100	Salário Família de Pessoal Ativo	290	631	(2.000,00)
(303.000,00)					

TOTAL GERAL: **(353.000,00)**

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
13 de maio de 2020.**

CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=